



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 17.358/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 62/2015, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado por seu Presidente **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG N.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.439.320/0001-17, com sede na Rua das Juçaras s/n, salas 105, 106 e 107- Condomínio Executiva Lake Center, Jardim renascença – São Luís/MA, **FONE: (098) 3221-5321/98823-6740**, **E-MAIL: atendimento@grupoglobal.org**, neste ato representada pela **SRA. RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 907093981 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 879.296.193-20, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 62/2015**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 17.358/2018, contratação decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2015, Processo Administrativo n.º 4.525/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (janela e split) para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Estadual, e em observância ao disposto na Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em **04/05/2015** e **ACRÉSCIMO DE 20,10% AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO** nos termos previstos em suas Cláusulas Segunda e Quinta respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **04/05/2018** e término em **04/05/2019**, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente termo aditivo o valor inicialmente contratado sofrerá **ACRÉSCIMO** de R\$ 3.956,59 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde ao percentual de 20,10% (vinte inteiros e dez centésimos por cento).

3.2. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de R\$ 443.946,36 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), com parcelas mensais de R\$ 36.995,53 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) e seus efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 17.358/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 292.264,69 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) correrá à conta da Nota de Empenho 2018NE00455/FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

4.3. A **NOTA DE EMPENHO** poderá ser retirada no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP 28562018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 03 de maio de 2018.

P/CONTRATANTE

DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

GLOBAL SERVIÇOS E
COMERCIO
LTDA:09439320000117

Assinado de forma digital por GLOBAL
SERVICOS E COMERCIO
ID:09439320000117
Data: 2018.05.04 17:43:36 -03'00'

P/CONTRATADA

SRA. RENATA OLIVEIRA A. RAPOSO
Representante Legal Da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2602018
(relativo ao Processo 173582018)
Código de validação: 63A40E1455

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 62/2015 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME. (CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17358/2018; BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/05/2015 e ACRÉSCIMO DE 20,10% AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO nos termos previstos em suas Cláusulas Segunda e Quinta respectivamente. DA PRORROGAÇÃO: por mais 12 (doze) meses, com início em 04/05/2018 e término em 04/05/2019, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93. DO ACRÉSCIMO: o valor inicialmente contratado sofrerá ACRÉSCIMO de R\$ 3.956,59 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde ao percentual de 20,10% (vinte inteiros e dez centésimos por cento). 3.2. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de R\$ 443.946,36 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), com parcelas mensais de R\$ 36.995,53 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) e seus efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento. DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 292.264,69 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) correrá à conta da Nota de Empenho 2018NE00455/FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FERJ; FUNÇÃO: 02; SUBFUNÇÃO: 061; PROGRAMA: 0543; PROJETO ATIVIDADE: 1656; NATUREZA DE DESPESA: 339039, da vigente Lei Orçamentária Anual. DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO-GP 28562018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Contratada: Sra. Renata Oliveira A. Raposo - Representante Legal Da Empresa

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/05/2018 10:26 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA)

Informações de Publicação

81/2018	09/05/2018 às 11:08	10/05/2018
---------	---------------------	------------